



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Fone (67) 3231-6770  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**Resolução n.º 545/2.005**  
**Processo n.º 033/2.005**  
**Aprovada em 25/04/2.005**

Dá nova Redação aos Artigos 255, 256 e seu Parágrafo, Artigo 257 do Título XI Capítulo I, do Regimento Interno e dá outras providências.

\* **O Artigo 255** do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 255** – Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os Artigos 37 – XI, 39 - § 4º., 150 – II, 153 - § 2º., - I da Constituição Federal.

\* **O Artigo 256** do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação.

**Artigo 256** – Não caberá ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais nenhuma outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não.

\* **O Parágrafo Único do Artigo 256** do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

**Parágrafo Único** – Caberá a Mesa da Câmara propor Lei fixando os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a legislatura seguinte, se, até 30 (trinta) dias antes da eleição, nenhum vereador utilizar-se da faculdade de iniciativa da matéria.

\* **Artigo 257** do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 257** – O detentor de mandato eletivo, os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídios fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Artigo 37 – X e XI, da Constituição Federal.

\* - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2.005.